



CAMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020 **(Do Sr. Juninho do Pneu)**

Zera o IPI – imposto sobre produtos industrializados, para a venda de bicicletas e suas peças.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre isenção de imposto sobre produtos industrializados – IPI, para a comercialização de bicicletas e suas peças.

Art. 2º. Ficam as bicicletas e suas peças isentas de contribuição sobre o IPI – imposto sobre produtos industrializados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que zera a cobrança de imposto sobre produto industrializado – IPI, sobre a comercialização de bicicletas e suas peças.

São inúmeras as vantagens do uso da bicicleta como transporte urbano, somado ao uso relacionado com o lazer. Do ponto de vista do Desenvolvimento Urbano, o uso da bicicleta melhora a circulação nas cidades, pois ela é um transporte flexível que dá fluidez ao tráfego, prevenindo e reduzindo os congestionamentos.

Ademais sob o aspecto da saúde pública, o uso desse meio de transporte permite a redução dos níveis de sedentarismo da população, o que contribui para a eliminação de doenças, principalmente as cardiovasculares. E ecologicamente, a bicicleta é silenciosa, limpa e sustentável. O seu uso não ameaça o meio ambiente, nem a paisagem, com a eliminação de combustíveis fósseis.



2

A bicicleta foi eleita pela Organização das Nações Unidas (ONU) como símbolo de transporte sustentável do planeta, uma vez que a sociedade, o meio ambiente e a saúde humana entram em equilíbrio quando este modal se torna viável para a população e para o Estado. Apenas 7,4% dos deslocamentos - o que equivale à cerca de 15 milhões de viagens diárias - são feitos em bicicleta no Brasil. O número é da Associação Nacional do Transporte Público (ANTP). Na verdade, a bicicleta deveria ser o meio de locomoção preferencial para distâncias curtas, de até dez quilômetros. Apenas a cultura de monopólio do automóvel, que lamentavelmente domina na população da maioria das cidades, impede que esse barato e salutar veículo seja usado com mais frequência.

No momento, observa-se uma tentativa de revitalização do uso da bicicleta, inclusive com a participação do Ministério das Cidades e de inúmeras administrações municipais. Em várias metrópoles de todo o mundo, esforço semelhante é noticiado, principalmente como forma de atenuar o congestionamento do centro das cidades.

Dessa forma é importante a viabilidade e entendemos que a pequena renúncia de receita que houver será plenamente compensada com a melhoria da qualidade de vida da população, com a agilidade nos deslocamentos urbanos e com a redução da necessidade das monstruosas obras viárias exigidas pelo uso dominante do automóvel.

Face à enorme relevância do tema, conto com o apoio dos nobres pares para analisar, aperfeiçoar e aprovar este projeto de lei com a maior brevidade.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputado **JUNINHO DO PNEU**

DEM/RJ

